

18 de setembro de 2019
Ano XII - Nº 704 - R\$ 0,50

Rio de Janeiro emplaca 83 cidades no novo Mapa do Turismo Brasileiro

Das 92 cidades do Rio de Janeiro, 83 foram incluídas na nova edição do Mapa do Turismo Brasileiro. Válido até 2021 e elaborado pelo Ministério do Turismo...

Pág 16

Brasil recebe autorização para exportar produtos lácteos para o Egito

As autoridades egípcias aprovaram o Certificado Sanitário Internacional (CSI) que respalda as exportações brasileiras de leite e produtos lácteos.

Pág 16

Agora é lei: agentes de segurança serão capacitados para orientar mulheres vítimas de violência

Agentes de segurança das empresas de transportes públicos vão receber treinamento com o objetivo de conhecerem o que diz a Lei "Maria da Penha", a fim de que possam estar bem preparados para orientar e dar atendimento às mulheres.

Pág 02

Agora é lei: cartões de transporte terão informações escritas em braile

Os cartões de transporte público serão impressos também em braile. É o que determina a Lei nº 8524/19, das deputadas Alana Passos (PSL) e Franciane Motta (MDB).

Pág 16

3ª Macaé Water Challenge está com Inscrições abertas

Guga Malheiros - Arquivo SECOM



Mais uma vez Macaé será palco do maior evento de esportes náuticos da região. Nos dias 21 e 22 de setembro, a cidade vai respirar a realidade dos waterman e waterwomen. Atletas do Surf, Bodyboarding, Canoa e Vela irão agitar as águas das praias do Pecado, Cavaleiros e Lagoa de Imboassica. As competições acontecem com apoio da Prefeitura de Macaé, por meio da Secretaria de Esporte.

De acordo com a Secretária de Esportes, Andreia Freitas, o evento, além de oferecer à população diversas opções de atividades esportivas...

Pág 02

Vereador Borracha assumirá vaga no lugar de Ciraldo Fernandes

Divulgação



Jizamar Coutinho Souza (DEM), popularmente conhecido como 'Borracha', deverá assumir nos próximos dias, na Câmara de Vereadores de Araruama, a vaga deixada pelo vereador Ciraldo Fernandes, executado na noite do domingo (8), na comunidade do UTA, na Fazendinha.

Borracha é o 1º suplente da coligação 'Força para trabalhar por Araruama', composta pelos partidos DEM, MDB, PTN e PRP, e foi o 13º candidato mais votado nas eleições de 2016, Com 1.135 votos.

Pág 15

Territórios Turísticos de Cabo Frio terão tour virtual disponível nas plataformas do Google

Divulgação: cabofrio.rj.gov.br



Em breve, os atrativos culturais e históricos de Cabo Frio poderão ser visitados através da plataforma digital do Google em 3D. O secretário de Turismo, Paulo Cotias, em reunião na sede da secretaria, definiu os atrativos que serão fotografados e, posteriormente, disponibilizados nas plataformas do Google, especialmente no Google Maps e no Street View. O primeiro registro foi realizado no Espaço Cultural do Surf.

Internautas poderão realizar uma imersão nos espaços através de um tour virtual em 360 graus.

Pág 02

Agora é lei: agentes de segurança serão capacitados para orientar mulheres vítimas de violência

Agentes de segurança das empresas de transportes públicos vão receber treinamento com o objetivo de conhecerem o que diz a Lei “Maria da Penha”, a fim de que possam estar bem preparados para orientar e dar atendimento às mulheres vítimas de assédio e estupro e também para prevenir violência nos transportes públicos.

É o que determina a Lei nº 8523/19, de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB), que estabelece um programa de capacitação dos profissionais de segurança através de cursos, palestras, encontros, debates, seminários e outras atividades.

O programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria de Direitos Hu-

manos, Políticas para Mulheres e idoso, do Governo do Estado, juntamente com o CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

“No último ano, houve várias denúncias de assédio, abuso e até estupro nos meios de transportes em nosso estado. A participação dos agentes de segurança surge como uma possibilidade de amparo, auxílio e socorro às vítimas dessa violência. Esses agentes são os primeiros profissionais a fazerem contato com estas mulheres, e ao capacitá-los eles terão conhecimento sobre os principais instrumentos jurídico-sociais disponíveis; poderão identificar e orientar as vítimas”, justificou a parlamentar

Comunicação Social

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

3ª Macaé Water Challenge está com inscrições abertas

Mais uma vez Macaé será palco do maior evento de esportes náuticos da região. Nos dias 21 e 22 de setembro, a cidade vai respirar a realidade dos waterman e waterwomen. Atletas do Surf, Bodyboarding, Canoa e Vela irão agitar as águas das praias do Pecado, Cavaleiros e Lagoa de Imboassica. As competições acontecem com apoio da Prefeitura de Macaé, por meio da Secretaria de Esporte.

De acordo com a Secretária de Esportes, Andreia Freitas, o evento, além de oferecer à população diversas opções de atividades esportivas, promove o turismo em Macaé. “O Water Challenge visa proporcionar a iniciação e expe-

rimentação de novas atividades esportivas, compartilhando ideias que visam melhoria de qualidade de vida”, destacou Andreia.

A Macaé Water Challenge tem início na Lagoa de Imboassica, no sábado (21), às 8h30, com as canoas oc1 e oc2. As velas se unem ao evento a partir de 12h. As classes Laser, Dingue e Optimist farão mais uma das regatas já tradicionais da cidade.

Ainda no sábado acontece a abertura do Circuito Va’a Costa no Sol. A canoagem norte fluminense ganha força nesse torneio que terá mais duas etapas esse ano.

Já no domingo (22) as canoas estarão na água novamente,

recebendo os clubes amigos de toda região. Sábado e domingo acontece a 2ª etapa do Circuito Macaense de Surf 2019. A Praia do Pecado receberá as categorias Junior, Open, Master e Kahuna a partir das 8h30.

O bodyboarding aguardará a previsão das ondas e escolherá o melhor dos dias. A competição é válida para o Circuito Macaense de Bodyboarding, nas categorias Iniciante, Masculino e Feminino, Open/Amador e Master, com horário de check in às 8h.

O evento é realizado pela Associação de Surf de Macaé; Associação Macaense de Bodyboarding; Macaloha Vaa e Vela Jovem Macaé.

macae.rj.gov.br

Territórios Turísticos de Cabo Frio terão tour virtual disponível nas plataformas do Google

Em breve, os atrativos culturais e históricos de Cabo Frio poderão ser visitados através da plataforma digital do Google em 3D. O secretário de Turismo, Paulo Cotias, em reunião na sede da secretaria, definiu os atrativos que serão fotografados e, posteriormente, disponibilizados nas plataformas do Google, especialmente no Google Maps e no Street View. O primeiro registro foi realizado no Espaço Cultural do Surf.

Internautas poderão realizar uma imersão nos espaços através de um tour virtual em 360 graus. O trabalho minucioso, que iniciou há 15 dias, está sendo produzido pelo fotógrafo do Google Leandro Knobloch. A previsão é que daqui

a aproximadamente duas semanas as imagens estejam no ar.

Para um único cenário, é necessário capturar 26 fotos. No total, estão previstos cerca de 30 cenários, com 780 fotos capturadas a cada 5 metros, para que o internauta conheça todo o acervo composto por pranchas, skates, quadros, troféus, medalhas, camisas autografadas e acessórios em geral.

A nova sala de Leitura Telmo Moraes e a Sala de Audiovisual, que ficam no segundo piso do prédio, também estão sendo registradas. Para isto, é utilizado um drone e uma máquina fotográfica que captura imagens em 360 graus, com resolução de 13k. Todo mate-

rial é decupado e editado em um programa especial. A captura das imagens da exposição do primeiro piso do prédio foi finalizada.

Leandro Knobloch, que é gaúcho e faz um trabalho itinerante pelo Brasil, escolheu o Espaço Cultural do Surf para oferecer o seu olhar. “A minha missão como fotógrafo do Google é mostrar para as pessoas lugares incríveis através das nossas lentes e, sem dúvida, o Espaço Cultural do Surf é uma das atrações indispensável para quem visita Cabo Frio”.

Posteriormente, o tour virtual será realizado em outros espaços contemplados pelo projeto Territórios Turísticos.

cabofrio.rj.gov.br

Witzel sanciona lei que obriga pedágios a oferecer pagamento em débito e crédito no RJ

O governador Wilson Witzel sancionou a lei que prevê que as concessionárias responsáveis pelo pedágio em vias estaduais ofereçam aos motoristas a possibilidade de pagamento por meio de cartões

de débito ou crédito. A lei número 8.518 foi sancionada na edição do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da última quarta-feira (11).

De acordo com a determinação, pelo menos uma cabine

terá que oferecer essa modalidade de pagamento caso o usuário declare que não possui o valor em dinheiro para o pagamento de tarifa.

g1.globo.com



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 19,38% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 95/99 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 312/313 do processo administrativo n.º 18.699/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como

pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 19,38% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.699/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
	Aquisição de Medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 19,38% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.			
1	Aquisição de Medicamentos de “A – Z” constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA, Preço Máximo de Venda ao Governo-RJ., para atender aos Mandados Judiciais	1		
	VALOR PERCENTUAL		20.17%	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME	
CNPJ N.º:19.406.915/0001-20	Telefone: 22 2665-8311
Endereço: Rua Justiniano de Souza, 19, Rasa.	
Cidade:Armação dos Búzios	UF: RJ CEP: 28.950-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: BÁRBARA NATALIA SOUSA DA SILVA	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 21468393-0 DIC/RJ	CPF:113.574.047-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



Município de Araruama

Poder Executivo



Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.699/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
Bárbara Natalia Sousa da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 588
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.339/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.339/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **BRUNO FELIPE CANDIDO DE AMORIM**, Efetivo, **Auditor Fiscal**, Matrícula 9950328-6, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.339/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/08/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PENSADOR FUTEBOL LTDA**, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 19.581/2019.

Gabinete do Prefeita, 09 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 184
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. RUAN CARLOS DA SILVA, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 185
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. RUAN CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 186
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. RODRIGO BARBOSA PEREIRA, do cargo comissionado de **SUBSECRETARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 187
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. RODRIGO BARBOSA PEREIRA, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 188
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MAURICIO PINTO DE MELO, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 189
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANDERSON SIQUEIRA MOURA, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 589
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.779/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.779/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **EDUARDO SILVA DIAS, Efetivo, Topógrafo (SOUSP)**, Matrícula 9949090, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.779/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/09/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 590
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ASSEGURA À SERVIDORA TATIANA FERNANDO DE ARAUJO NUNES O DIREITO À RECONDUÇÃO AO CARGO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CARGO DE INTERPRETE DE LIBRAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que restou provado nos autos do

Processo Administrativo nº 2.095/2019,

RESOLVE:

I – Fica assegurado à servidora TATIANA FERNANDO DE ARAUJO NUNES, nomeada e empossada no Cargo de **Interprete de Libras**, por aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2015, através da Portaria nº 092 de 21 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 85, Inciso IX, da Lei Municipal nº 548/86 c/c Artigo 33, Inciso VIII, da Lei Federal nº 6.112/90, **na hipótese de reprovação no Estágio Probatório o direito ao retorno para o Cargo de Auxiliar de Disciplina** do qual é titular desde 01 de agosto de 2005.

II – Promova a SEADM – Secretaria de Administração, através de seu órgão próprio, as anotações necessárias na ficha funcional da servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 591
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA DE OFÍCIO SERVIDORA QUE NOEMADA PARA O CARGO DE MÉDICA SOCORRISTA NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO NO PRAZO LEGAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 20.316/2019,

RESOLVE:

I – EXONERAR de ofício, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal nº 548/1986 c/c Artigo 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1990, a servidora **URSULA SILVA DOS SANTOS**, ingressa no Cargo de **Médica Socorrista**, Matrícula 9958620, em face de sua desistência tácita ao exercício das funções do cargo público.

II - PROMOVA A SEADM - Secretaria de Administração Municipal que proceda às anotações e registros cabíveis..

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 592
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA DE OFÍCIO SERVIDORA QUE NOEMADA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO NO PRAZO LEGAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 20.318/2019,

RESOLVE:

I – EXONERAR de ofício, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal nº 548/1986 c/c Artigo 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1990, a servidora **FABIANA FERREIRA LUIZ**, ingressa no Cargo de **Assistente Social**, Matrícula 9958623, em face de sua desistência tácita ao exercício das funções do cargo público.

II - PROMOVA A SEADM - Secretaria de Administração Municipal que proceda às anotações e registros cabíveis..

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de triturador de galhos e troncos**, para atender à Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 128/134 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fls. 240/241 do processo administrativo n.º 844/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelas secretarias, bem como pelos representantes das socieda-

des empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de triturador de galhos e troncos, para atender à Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 844/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Triturador de galhos e troncos, para atender a à Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.					
1	<p>TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS Capacidade de corte* até Ø300 (12”) Produção (Material triturado) 15 – 20 M³/h Tamanho nominal do cavaco +-10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 04 (quatro) - Duplo fio, reversíveis e afiáveis - aço A-8 Quantidade de contra-faca 1 - com duas faces de corte Diâmetro do tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 RPM Potência 60 HP - 04 Cilindros Sistema de Partida do Motor Elétrica Rotação Até 2200 RPM Combustível Diesel Capacidade do tanque 80 Lt Arrefecimento Líquido a água Consumo de combustível 5 – 8 Lt/h Rolo tracionador Ø500 – 12 garras de tração - horizontal Quantidade rolo tracionador 1 superior Velocidade de alimentação Variável Controle de alimentação NO-Stress Altura da calha de alimentação do solo 700 mm Abertura boca de corte (A x L) 300 x 440 mm Abertura da calha de alimentação (A x L) 810 x 1400 mm Comprimento calha de alimentação em operação 1750 mm Leitor de rotação, voltagem, hora trabalhadas, marcador de temperatura do motor, modo automático programável de controle da alimentação, parada de emergência e chave de ignição, horímetro do sistema hidráulico, No-stress SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI Sinalização -Kit completa Iluminação e sinalização viária para transporte conforme normas DETRAN Iluminação (LED) Parada, seta, traseira e ré. Sistema Elétrico 12 V – Padrão CONTRAN Faixas refletivas Padrão ABNT Quantidade de motores hidráulicos 1 Quantidade de bombas hidráulicas 1 Tanque hidráulico 50 Lt</p>	UNID	2	LIPEL PTU-300	R\$ 199.000,00	R\$ 398.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Engate independente - ten. da correia Por alavanca Correia Super HC Germinada 5V Sistema de desarme automático ao redor da calha de alimentação. Barra inferior de parada da alimentação Barra superior de alimentação Reverso / Avanço / Parada / Reverso Cortina de proteção De borracha de camada dupla Suspensão Eixo de torção Rodas/Aro 2 x 16" Rodas pneumáticas PN 7.50 – 16 Lungavia 12L Maggion Tipo de engate Esférico 50 mm - Padrão ABNT Reboque Freio Estacionário por Alavanca Freio inercia por gravidade Pé Mecânico de Apoio Frontal até 1500 Kg Para-choque, para-lamas</p>					
	VALOR TOTAL					R\$ 398.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ N°:23.691.899/0001-31	Telefone: 47 3534-4026
Endereço: Rua Pitangueira, n° 706, Sala 102, Siegel.	
Cidade: Agrolândia	UF: SC CEP: 88420-000
Endereço Eletrônico: licitação@engelippel.com.br	
Representante: IVO BENÍCIO VAES	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 827.703 SSP/SC	CPF: 351.469.159-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de fornecimento deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O produto solicitado deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que

não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 844/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
IVO BENÍCIO VAES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade n.º 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 076/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

futura e eventual “aquisição de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 113/117 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 324/325 do processo administrativo n.º 972/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresaria que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes da sociedade empresária com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 076/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 972/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação.					
1	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	UNID	8.000	ARATOP	R\$ 71,90	R\$ 575.200,00
	TOTAL >>>>					R\$ 575.200,00
2	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	1	RARAZ	R\$ 13,20	R\$ 13,20
3	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LT	1	COCAMAR	R\$ 3,60	R\$ 3,60
4	Feijão tipo I, preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	2	NOTA 10	R\$ 3,42	R\$ 6,84
5	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1	ROSA	R\$ 3,12	R\$ 3,12
6	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	1	ROSA	R\$ 1,20	R\$ 1,20
7	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1	DONA BENTA	R\$ 3,36	R\$ 3,36
8	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	ROSA	R\$ 3,60	R\$ 7,20
9	Açúcar: refinado, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	2	CARAVELAS	R\$ 2,28	R\$ 4,56



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	Biscoito Cream Cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	1	NAGA	R\$ 3,48	R\$ 3,48
11	Linguiça mista fina 2,5kg	KG	2,5	IMPÉRIO	R\$ 9,60	R\$ 24,00
12	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1	ROSA	R\$ 1,34	R\$ 1,34

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 19.296.291/0001-35	Telefone: 22 7816-1744 / 2673-2819 / 2665-6945 / 9 7401-7132
Endereço 1: RUA ANTÔNIO F. LISBOA, Nº 360 – HAWAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000.	
Endereço 2: RUA DUARTE DA COSTA, 55, ENGENHO VELHO, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000.	
Endereço Eletrônico: aratopxaratop@gmail.com	
Representante: ALEX GURJÃO DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 129110045 IFP/RJ	CPF: 093.153.007-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 076/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 076/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 076/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entregas das Cestas deverão acontecer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega será feita nos locais pré-determinados pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP nº 076/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 076/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 076/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 076/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 972/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama/RJ, 23 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação

ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Carlos Eduardo de Souza Maganha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESCLARECIMENTOS À CONCORRÊNCIA 020/2019

Em atendimento aos questionamentos suscitados em relação à **CONCORRÊNCIA 020/2019**, temos a aduzir o que segue:

1 – De quem será a responsabilidade de pagamento e contratação dos shows da EXPOSIÇÃO?

R: A contratação e o pagamento dos shows a serem realizados no palco principal e no palco secundário serão de responsabilidade da contratante, conforme itens 6.12 e 6.13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epígrafe.

2 – Qual a grade de shows?

R: A grade de shows prevista para a Expo Araruama é a seguinte:

31/10 – Aline Barros

01/11 – Thiaguinho

02/11 – Claudia Leitte

03/11 – Maiara e Maraisa

Ressaltando que os processos administrativos para

contratação dos artistas acima citados ainda encontram-se em fase de tramitação.

Ressalte-se também que caso as contratações dos artistas acima não logrem êxito, os mesmos serão substituídos por artistas do mesmo porte.

Ressaltando ainda que serão realizados, no palco secundário, shows com artistas do município, cuja grade ainda não foi definida.

Danieli Correia Braz
Superintendente de Turismo
Matrícula: 9950341-8



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 12328/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092/2019"

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, ou seja, fornecimento de link para acesso à internet, visando Interconectar as atuais e novas instalações desta Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo a locação de equipamentos, gerenciamento e fornecimento de infraestrutura para execução dos serviços e suporte técnico, conforme Termo de Referência" - Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 04/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/09/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 13736/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 093/2019"

OBJETO: "o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exame e procedimentos terapêuticos em oftalmológicos, para realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 04/10/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/09/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 19043/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 091/2019"

OBJETO: "aquisição de bica corrida, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo prazo de 06 (seis) meses".

DATA DE ABERTURA: 01/10/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/09/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 21912/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 090/2019"

OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para urbanização das orlas da Praia do Hospício/Pontinha do

Outeiro, Praia do Coqueiral, Praia do Gavião, Praia dos Amores, Praia da Pontinha e Praia de Iguabinha", pelo período de 12 (doze) meses .

DATA DE ABERTURA: 01/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/09/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **W25 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 23.403/2019.

Gabinete do Prefeita, 06 de setembro de 2019.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 19.262/2019.

Gabinete do Prefeita, 09 de setembro de 2019.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LJM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, no valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 21.175/2019.

Gabinete do Prefeita, 09 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, profere presente **RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a supremacia do interesse público, do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 064/2018**, firmado por conta da Adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 068/2018, oriunda do procedimento nº 1.125/2018 oriundo do Município de Maricá/RJ, celebrado com a empresa **LIMA TERA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.033/0001-12, situada na Rua Senador Lima Guimarães, s/nº, lote 26, quadra 11, loja, Amendoeira, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-270, representada pelo Sr. Vinicius Delbons da Silva, portador da carteira de identidade RG 24775850-1, DETRAN/RG, e inscrito no CPF sob o nº 132.682.677-85, com fulcro no artigo 58, inciso II, art. 78, XII c/c parágrafo único e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, expões as seguintes razões:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente no que tange a inexecução de fornecimento do item 1 (carne de frango – filé de peito sem osso congelado);

Considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 064/2018, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, cujas especificações, preço e fornecedor foram previamente definidos

através do procedimento licitatório nº 1.125/2018, oriundo do Município de Maricá/RJ, visando futuros fornecimentos em atendimento as necessidades da SEDUC do Município de Araruama/RJ, com fulcro no artigo 58, inciso II, art. 78, XII c/c parágrafo único e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 21.195/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 09 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

MUNICÍPIO – SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Sol Produção e Administração Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mediante a realização de Show artístico da Cantora Solange Almeida, na Festa do Produtor Rural em São Vicente de Paulo – 3º distrito do Município de Araruama – SETUR

VALOR: Total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01195/2019 – Inexigibilidade nº 015/2019 – Processo Administrativo nº 21.847/2019

PRAZO: da assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 09 de setembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2019

MUNICÍPIO – W25 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e W25 Produções Artísticas Ltda – Me (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show do Artista Dudu Nobre no dia 20 de setembro de 2019, na Festa do Produtor Rural em São Vicente de Paulo – 3º Distrito do Município de Araruama – SETUR

VALOR: Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01307/2019 – Inexigibilidade nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 23.403/2019

PRAZO: 09/09/2019 até 31/12/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 09 de setembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019

MUNICÍPIO – CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Construtora Sergio Porto Ltda ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal Bilingue - localizada no Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel – SOUSP

VALOR: Total de R\$ 3.069.098,35 (três milhões, sessenta e nove mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 – Elemento Despesa nº 4490519900 – Empenho nº 01329/2019 – Concorrência Pública nº 014/2019 – Processo Administrativo nº 16.241/2019

PRAZO: 8 (oito) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2019

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 20423/2019

DENISE TOKUNAGA DOS SANTOS, CPF nº 815.460.927-49, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 196/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL PARA MISTO, SITO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 30, LOTE Nº 02, QUADRA “E”, LOTEAMENTO PRAIA CASTELO BRANCO, PARATY, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 22.164/2019.

Otávio Alves de Oliveira, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 12 de setembro de 2019, **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO** PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL, Nº **0200/2019** (VALIDA ATÉ 11/09/2023), para o imóvel denominado lote 09, quadra 08, zona 02 do loteamento “Balneário Praia Seca”, sito Praia Seca, zona urbana do primeiro distrito do município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO: 13477/2019

JUSSARA DA SILVA REIS CPF 974.968.157-91, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 0190/2019**, COM VALIDADE ATÉ 02/09/2020, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR N. 138/2018, PARA A ATIVIDADE DE APROVAÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, SITUADO NA RUA PINDARÉ MIRIM (ANT. RUA 30), LT. 01 QD. 11 Z. 03 LOT. “BALNEÁRIO PRAIA SECA”, PRAIA SECA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DO LICENCIAMENTO DA SEMAM.

PROCESSO Nº 10447/2019

CARMEM DOLORES LOPES BAPTISTA, CNPJ nº 15.480.156/0001-94, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0188/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Pensões (alojamentos), situada no seguinte endereço: Rua Afrodite, número 984, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO 45/2019

AMARILDO RODRIGUES NOVAES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 740.457.417-04, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0055/2019**, COM VENCIMENTO EM 12/03/2020, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018, PARA ATIVIDADE DE ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR PARA MULTIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO DE 1080,00 M²; ÁREA A SER DEMOLIDA: DE 193,70 M²; ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 272,00 M² E TAXA DE OCUPAÇÃO DE 25,19%. SEGUINTE ÁREAS E FRAÇÕES: CASA 101 COM ÁREA DE 68,00 M² E FRAÇÃO DE 0,2500; CASA 102 COM ÁREA DE 68,00 M² E FRAÇÃO DE 0,2500; CASA 103 COM ÁREA DE 68,00 M² E FRAÇÃO DE 0,2500; CASA 104 COM ÁREA DE 68,00 M² E FRAÇÃO DE 0,2500. SITUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA JÚPITER, Nº 192, ANTIGA RUA “3”, DO LOTE 18-A, RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES 18,19 E 20, DA QUADRA 37, DO LOTEAMENTO “VILA VENEZA”, 2º SEÇÃO – PRAIA SECA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.”

PROCESSO Nº 2019/20301

FARMACIA FARMA VIDA DE ARARUAMA LTDA, CNPJ nº 05.199.454/0001-57, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de OPERAÇÃO nº 0193/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de doces, balas, bombons, e semelhantes; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; situada no seguinte endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 094333, QD 08 - LT 10, Paraty, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Vereador Borracha assumirá vaga no lugar de Ciraldo Fernandes

Jizamar Coutinho Souza (DEM), popularmente conhecido como ‘Borracha’, deverá assumir nos próximos dias, na Câmara de Vereadores de Araruama, a vaga deixada pelo vereador Ciraldo Fernandes, executado na noite do domingo (8), na comunidade do UTA, na Fazendinha.

Borracha é o 1º suplente da coligação ‘Força para trabalhar por Araruama’, composta pelos partidos DEM, MDB, PTN e PRP, e foi o 13º candi-

dato mais votado nas eleições de 2016, Com 1.135 votos.

A posse do novo vereador fortalece a base do governo na Câmara e, na manhã do último sábado (14), a prefeita Livia de Chiquinho publicou uma foto em sua rede social ao lado do vereador Borracha, dando as boas vindas: “Mais um apoiador em prol do desenvolvimento da nossa Araruama! Eterno vereador Borracha seja bem vindo!”, escreveu a prefeita Livia de Chiquinho.

Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama**, entidade sindical de 1º Grau, CNPJ nº 32.528.499/0001-09, com sede na Rua Ivone de Oliveira Souto nº 569, Centro, Araruama, conforme prevê seu Estatuto Social, em seus artigos 15, 18, “a”, por seu presidente, **CONVOCA** todas as categorias profissionais de servidores municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2019**, no auditório do SSMA, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados e às 18h (dezoito horas) em 2ª e última convocação com qualquer número de filiados, sempre por maioria dos associados presentes, para debater e deliberar a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Debater e deliberar sobre a mobilização e paralisação das categorias que não foram atendidas com o reajuste e auxílio-alimentação;

2 – Assuntos Gerais.

Araruama, 13 de setembro de 2019.

Luis Marcel Loureiro Motta
Presidente

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Rio de Janeiro emplaca 83 cidades no novo Mapa do Turismo Brasileiro

Das 92 cidades do Rio de Janeiro, 83 foram incluídas na nova edição do Mapa do Turismo Brasileiro. Válido até 2021 e elaborado pelo Ministério do Turismo, o trabalho tem como objetivo incrementar a atividade nos municípios que adotam o turismo como um dos fatores de desenvolvimento da economia local.

A Secretaria de Estado de Turismo destaca que é por meio do Mapa do Turismo Brasileiro que são decididos, entre outros itens, os investimentos que o órgão do Governo Federal fará para a melhoria da infraestrutura dos municípios.

- O Mapa do Turismo Brasileiro é um trabalho indispensável para o desenvolvimento de políticas públicas para o setor e, ainda, uma oportunidade dos municípios se credenciarem a programas e linhas de financiamento – comentou o secretário de Turismo, Otavio Leite.

Novos critérios foram adotados este ano para que as cidades pudessem compor o novo Mapa do Turismo, entre eles, comprovar a participação em uma instância de governança regional (Conselho, Fórum, Comitê, Associação), a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, além atestar a dotação orçamentária destinada ao turismo.

Cidades com classificação 'A'

O Rio de Janeiro ainda celebra a maior classificação de sete cidades, com categoria 'A': Armação dos Búzios, Cabo Frio, Macaé, Angra dos Reis, Paraty, Rio de Janeiro e Petrópolis. Essa classificação, que vai de "A" a "E", é um instrumento de acompanhamento do desempenho das economias turísticas locais.

Os municípios fluminenses receberam esta classificação, pois

preencheram os requisitos necessários, que são a quantidade de estabelecimentos de hospedagem, quantidade de empregos em estabelecimentos de hospedagens, quantidade estimada de visitantes domésticos/internacionais e, ainda, a arrecadação de impostos federais a partir dos meios de hospedagem.

Além disso, a categorização subsidia a priorização de investimentos por programas do Ministério do Turismo, incluindo ações de infraestrutura turística, qualificação profissional e promoção dos destinos, observando características peculiares de demanda e vocação turística.

O novo Mapa do Turismo está disponível para consulta no site www.mapa.turismo.gov.br e conta ainda com a emissão de certificado digital para os municípios que o compõem.

Secretaria de Turismo

Agora é lei: cartões de transporte terão informações escritas em braile

Os cartões de transporte público serão impressos também em braile. É o que determina a Lei nº 8524/19, das deputadas Alana Passos (PSL) e Franciane Motta (MDB). De acordo com a norma, os equipamentos para emissão dos cartões, recarga e consulta de saldo também deverão ter dispositivos que garantam a acessibilidade, como

teclas em braile e avisos sonoros.

Em caso de descumprimento, a medida prevê a aplicação gradativa de sanções, como a aplicação de multa, a suspensão e a cassação das licenças de âmbito estadual. "A simples impressão em relevo nos cartões sanará a imensa dificuldade que os deficientes visuais possuem de distinguir seus diversos cartões,

que são de dimensões idênticas. É também imprescindível que os terminais de compra e recarga sejam dotados de completa acessibilidade, possuindo teclas com relevo, bem como a emissão de sinal sonoro informando o valor recarregado e o saldo do cartão", declararam as autoras na justificativa do projeto.

Comunicação Social

Brasil recebe autorização para exportar produtos lácteos para o Egito

As autoridades egípcias aprovaram o Certificado Sanitário Internacional (CSI) que respalda as exportações brasileiras de leite e produtos lácteos. Com isso, o Brasil estará a partir do mês que vem pronto para exportar esses produtos para o Egito. De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o pedido de aprovação estava pendente desde 2016.

O anúncio foi feito no sábado (14) pela ministra da pasta,

Tereza Cristina, que está no Cairo, capital egípcia, em missão oficial, acompanhada de empresários brasileiros.

"O Brasil está pronto para a exportação de produtos lácteos, leite em pó, queijos, para Egito. Essa eu acho que é uma grande notícia que nós esperávamos. Foram muito rápidas as negociações e, a partir do mês que vem, o Brasil está pronto para exportar produtos lácteos", diz a ministra em vídeo divulgado pelo Twitter.

A ministra está em viagem ao Oriente Médio desde o dia 11. A missão, que tem como objetivo fortalecer a parceria comercial e a abertura de mercado para os produtos agropecuários brasileiros segue até o dia 23.

De acordo com o ministério, em 2018 as exportações agropecuárias para 55 países árabes somaram US\$ 16,13 bilhões, o que representa 19% do total das vendas externas do agronegócio brasileiro.

Agência Brasil

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



ALMA GÊMEA

Platão disse em O Banquete que havia seres que eram extremamente felizes e completos, vivendo em total alegria e prontos para alcançar todas as metas possíveis, pois seu potencial era ilimitado. Um dia os Deuses do Olimpo perceberam que seres seriam capazes de um dia desafiar-los. Então por precaução eles foram divididos, e suas partes vivem no mundo a vagar em busca de sua metade perdida.

Há também a história da metade da laranja, que acredito, todos já conhecem; e que na voz de Fábio Junior anunciava o início da novela das seis. Tive a impressão de que o mundo parava para ver as desventuras de Serena e companhia e, o que mais me agradava na trama era a linguagem inocente e doce, fato raro na televisão atual.

Esperei que a novela terminasse para que a referência elogiosa não fosse confundida com publicidade, não sei sequer se concordo completamente com a visão religiosa do autor, mas algo me faz escrever sobre isto: existe com certeza uma força que organiza o universo, não a compreendo totalmente, e nem me proponho a isto, talvez este seja um assunto mais apropriado para o colunista que fica aí ao meu lado. E este tema foi discutido durante a novela.

O mais importante é que ela dava uma chance de juntar minha esposa e filhos para ver um só programa. Assumo também que quando vou à locadora tenho preferido os títulos infantis a muitos filmes adultos, onde só se vêem massacres.

Acredito que a violência na ficção deveria ser um recurso utilizado quando fosse realmente relevante. Sem suicídio de Romeu e Julieta a história cairia em um lugar comum. Sem mostrar o massacre de milhares de indianos o filme Ghandi seria uma falácia. Perceba aí que não estou propondo a alienação burra ao mundo em que vivemos.

Por outro lado o sonho, a ficção doce sumiu de nossas vidas como algo que devemos jogar fora junto com todo material não reciclável que achamos.

Prefiro ainda ter espaço para os amores como do Cozinheiro e da Vespa e de tantas outras personagens que deram algumas alegrias neste mundo fugaz.

O que mais posso dizer além de: Batam palmas e pés crianças do mundo inteiro, Sininho precisa disto para sobreviver. Mas de qualquer forma, se você não pode assumir que ainda é criança, pelo menos leia Peter Pan para uma esta noite... as fadas agradecem.

ANUNCIE AQUI